



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

DECRETO GAB/PCMP Nº 01 DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO MÍNIMA PARA O ANO DE 2023 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA QUE PERCEBEM VENCIMENTOS FIXOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, Estado do Ceará, **RENAN BARROSO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paraipaba, o Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal, **CONSIDERANDO** o princípio da vedação ao retrocesso no que pertine a direitos e garantias trabalhistas;

CONSIDERANDO a Medida Provisória de nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo no ano de 2023;

CONSIDERANDO o descrito no artigo 1º, da Lei Municipal de nº 800 de 02 março de 2021, que determina que o valor da Remuneração Mínima do Servidor Público será regulamentado todo início de ano por Decreto Municipal a ser elaborado pelo Poder Executivo, sempre observando o que for disciplinado por Medida Provisória ou Lei Federal;

CONSIDERANDO que é atribuição exclusiva da Câmara dispor acerca do vencimento de seus servidores, nos termos da lei Orgânica do Município e RICMP;

CONSIDERANDO, por fim, que a estrutura administrativa da Câmara – pessoal – compreende a as formas de provimento efetivo e comissionado de nomeação para cargos públicos, bem como os escalonamentos dos vencimentos em salário base, remuneração e representação;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração mínima do Servidor Público de Paraipaba com exercício junto à Câmara Municipal será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários à execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os efeitos deste decreto retroagem ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Paraipaba, 26 de janeiro de 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE

Publicação por afixação no flanelógrafo da sede do Poder Legislativo Municipal- Câmara Municipal de Paraipaba – aos 10 de janeiro de 2023, na forma do caput do Art. 23 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)